



ANEXO I – PREÇO DE REFERÊNCIA

DADOS DA ENTIDADE / DADOS DA PROPONENTE

SAAE JACAREÍ
LOCALIZAÇÃO: RUA MIGUEL LEITE DO AMPARO, Nº 121 - CENTRO, JACAREÍ, SP – CEP: 12.327-703

PREÇO DE REFERÊNCIA*

SC 1466

Contato: téc. Johnas Raphael, ramal 1209

Item	Código SAAE	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	519.190091	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Especificação: Mão de obra - Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188.			900,00	900,00
2	519.190224	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Especificação: Deslocamento do técnico - IDA e VOLTA - para Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188.			1.104,01	1.104,01



SC 1465

Item	Código SAAE	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1.001.001.00009549	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: 3 litros de aditivo para radiador pronto, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	3	UM	30,5133	91,54
2	1.001.001.00009551	ÓLEO DE MOTOR ESPECIFICAÇÃO: 3 litros de óleo do motor 15W40, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	3	LT	40,9967	122,99
3	1.001.001.00012181	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ESPECIFICAÇÃO: 20 litros de óleo transmissão / hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	20	LT	31,00	620,00
4	1.039.008.00007081	ANEL DE BORRACHA 1 unidade de anel de borracha P44, para Mini	1	PC	10,14	10,14



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



		Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
5	1.039.008.00007668	CORREIA ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de correia EM V A-35, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	31,96	31,96
6	1.039.008.00007833	ARRUELA DE VEDAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de arruela de vedação 16 (Borr.), para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	10,72	10,72
7	1.039.008.00008037	ELEMENTO FILTRO AR ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de elemento filtrante de ar, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	233,28	233,28
8	1.039.008.00013302	ANEL DE BORRACHA 1ª 1 unidade de anel de borracha 1A P-	1	PC	11,22	11,22



		44, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
9	1.039.010.00008459	FILTRO DE ÓLEO ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de filtro de óleo lubrificante D6, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	54,08	54,08
10	1.039.010.00008466	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de filtro de combustível do motor, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	36,64	36,64
11	1.039.010.00008489	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de elemento do filtro do filtro de combustível, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	67,80	67,80
12	1.039.010.00013303	FILTRO DE SUCÇÃO DO ÓLEO	1	PC	934,59	934,59



		ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de filtro de sucção de óleo hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
13	1.039.008.00007101	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. ESPECIFICAÇÃO: Válvula Termostática, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	170,53	170,53
14	1.039.010.00008529	FILTRO HIDRÁULICO ESPECIFICAÇÃO: Elemento do Filtro do óleo Hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	578,41	578,41
15	1.039.008.00006410	CILINDRO AUXILIAR ESPECIFICAÇÃO: Tubo do cilindro da lâmina B - mini escavadeira, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	329,04	329,04
16	1.039.008.00006183	BUJAO CARTER ESPECIFICAÇÃO: Bujão cárter YANMAR, para Mini Escavadeira	1	PC	16,97	16,97



		Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
17	1.039.010.00008392	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	55,09	55,09
18	1.025.006.00004181	Elemento Filtrante DN50/80 ESPECIFICAÇÃO: ELEMENTO DE SEGURANÇA YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC	134,00	134,00

***Valor unitário referenciado em menor preço de pesquisa de preços.**

- 1. NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM COM VALOR ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.**
- 2. DA ENTREGA:** A empresa vencedora da dispensa deverá entregar o material/serviço de acordo com a solicitação da Unidade requisitante, observado o prazo de **7 DIAS** para entrega.



3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí (SERVIÇO)

CNPJ: 48.962.625/0003-22

IE: 392.165.760.117

RUA APARÍCIO LORENA 120 - JD. LIBERDADE - JACAREÍ-SP. CEP: 12.327 – 460

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí (PEÇAS)

CNPJ: 48.962.625/0012-13

IE: 392.315.070.113

Avenida Vereador Egídio Antônio Coimbra, 1228 – Residencial Parque dos Sinos - JACAREÍ-SP. CEP:12.328-513



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

SC 1466

Item	Código SAAE	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	519.190091	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Especificação: Mão de obra - Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188.				
2	519.190224	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Especificação: Deslocamento do técnico - IDA e VOLTA - para Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188.				



SC 1465

Item	Código SAAE	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1.001.001.00009549	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÃO: 3 litros de aditivo para radiador pronto, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	3	UN		
2	1.001.001.00009551	ÓLEO DE MOTOR ESPECIFICAÇÃO: 3 litros de óleo do motor 15W40, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	3	LT		
3	1.001.001.00012181	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ESPECIFICAÇÃO: 20 litros de óleo transmissão / hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	20	LT		
4	1.039.008.00007081	ANEL DE BORRACHA 1 unidade de anel de borracha P44, para Mini Escavadeira Yanmar	1	PC		



		VIO17, série OL338, com motor J6188.				
5	1.039.008.00007668	CORREIA ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de correia EM V A-35, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
6	1.039.008.00007833	ARRUELA DE VEDAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de arruela de vedação 16 (Borr.), para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
7	1.039.008.00008037	ELEMENTO FILTRO AR ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de elemento filtrante de ar, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
8	1.039.008.00013302	ANEL DE BORRACHA 1ª 1 unidade de anel de borracha 1A P-44, para Mini Escavadeira	1	PC		



		Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
9	1.039.010.00008459	FILTRO DE ÓLEO ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de filtro de óleo lubrificante D6, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
10	1.039.010.00008466	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de filtro de combustível do motor, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
11	1.039.010.00008489	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de elemento do filtro do filtro de combustível, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
12	1.039.010.00013303	FILTRO DE SUCÇÃO DO ÓLEO ESPECIFICAÇÃO: 1 unidade de filtro	1	PC		



		de sucção de óleo hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
13	1.039.008.00007101	VÁLVULA TERMOSTÁTICA. ESPECIFICAÇÃO: Válvula Termostática, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
14	1.039.010.00008529	FILTRO HIDRÁULICO ESPECIFICAÇÃO: Elemento do Filtro do óleo Hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
15	1.039.008.00006410	CILINDRO AUXILIAR ESPECIFICAÇÃO: Tubo do cilindro da lâmina B - mini escavadeira, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
16	1.039.008.00006183	BUJAO CARTER ESPECIFICAÇÃO: Bujão cárter YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		



17	1.039.010.00008392	FILTRO DE COMBUSTÍVEL. ESPECIFICAÇÃO: PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		
18	1.025.006.00004181	Elemento Filtrante DN50/80 ESPECIFICAÇÃO: ELEMENTO DE SEGURANÇA YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1	PC		

1. O prazo de validade da proposta é de **30 (trinta) dias corridos**.
2. Não será adjudicado item com valor acima do estimado pelo Saae-Jacareí.

3. Declarações

- 3.1. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- 3.2. Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 3.3. Declara que, caso seja adjudicado em seu favor o objeto da dispensa, compromete-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado no documento de convocação.



- 3.4. **[ATENÇÃO: APENAS ASSINALAR CAMPO “SIM” EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE]** Declara, para os devidos fins, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento da condição de ME ou EPP e que não incorreu em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06):

Assinalar a opção correspondente ao enquadramento da empresa:

DECLARA ENQUADRAMENTO ME/EPP:	MARCAR COM “X”
SIM	
NÃO	

- 3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Jacareí, _____

(nome e assinatura do representante legal)

Nome da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Dados do Responsável pela Informação

Nome: _____

Função: _____

RG: _____



CPF: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

[INSERIR DOCUMENTO DIGITALIZADO]



SC 01465/2024 (PC)			
Solicitado em:	10/07/2024	Solicitante:	MARCELO NASCIMENTO VARGAS - SAAE.MARCELOV
Aprovado em:	02/09/2024	Aprovador:	JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE PENHA - SAAE.JOAOP
Unidade solicitante:	SAAE - JACAREI - (1)		
Centro de consumo:	Unidade de Sistema de Água - (34)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	7 Dias

Justificativa
Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188. O SAAE dispõe de uma Mini escavadeira (equipamento próprio) para executar reparos de rede de água e esgoto com maior agilidade. Dessa forma, é necessário realizar manutenções preventivas no equipamentos junto a empresas especializada. Dessa forma, garantimos que o equipamento esteja sempre operacional, evitando assim manutenções corretivas.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>MATERIAL</u>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.001.001.00009549</u> ADITIVO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ADITIVO PARA RADIADOR <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 3 litros de aditivo para radiador pronto, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	3,0000	UN		
0002	<u>1.001.001.00009551</u> ÓLEO DE MOTOR <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 3 litros de óleo do motor 15W40, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	3,0000	LT		
0003	<u>1.001.001.00012181</u> ÓLEO DE TRANSMISSÃO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 20 litros de óleo transmissão / hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	20,0000	LT		
0004	<u>1.039.008.00007081</u> ANEL DE BORRACHA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ANEL DE BORRACHA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 1 unidade de anel de borracha P44, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0005	<u>1.039.008.00007668</u> CORREIA <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> CORREIA <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 1 unidade de correia EM V A-35, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0006	<u>1.039.008.00007833</u> ARRUELA DE VEDAÇÃO. <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ARRUELA DE VEDAÇÃO. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 1 unidade de arruela de vedação 16 (Borr.), para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0007	<u>1.039.008.00008037</u> ELEMENTO FILTRO AR <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ELEMENTO FILTRO AR <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 1 unidade de elemento filtrante de ar, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0008	<u>1.039.008.00013302</u> ANEL DE BORRACHA 1A <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> ANEL DE BORRACHA 1A <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> 1 unidade de anel de borracha 1A P-44, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0009	<u>1.039.010.00008459</u> FILTRO DE ÓLEO <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> FILTRO DE ÓLEO	1,0000	PC		



SC 01465/2024 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <i>MATERIAL</i>	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	<i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 1 unidade de filtro de óleo lubrificante D6, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.				
0010	<u>1.039.010.00008466</u> FILTRO DE COMBUSTÍVEL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FILTRO DE COMBUSTÍVEL <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 1 unidade de filtro de combustível do motor, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0011	<u>1.039.010.00008489</u> ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 1 unidade de elemento do filtro do filtro de combustível, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0012	<u>1.039.010.00013303</u> FILTRO DE SUÇÃO DO ÓLEO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> 1 unidade de filtro de sucção de óleo hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0013	<u>1.039.008.00007101</u> VÁLVULA TERMOSTÁTICA. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> VÁLVULA TERMOSTÁTICA. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Válvula Termostática, para Mini Escavadeira Yanmar, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0014	<u>1.039.010.00008529</u> FILTRO HIDRÁULICO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FILTRO HIDRÁULICO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Elemento do Filtro do óleo Hidráulico, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	UN		
0015	<u>1.039.008.00006410</u> CILINDRO AUXILIAR <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> CILINDRO AUXILIAR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Tubo do cilindro da lâmina B - mini escavadeira, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0016	<u>1.039.008.00006183</u> BUJAO CARTER <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> BUJAO CARTER <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Bujão cárter YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0017	<u>1.039.010.00008392</u> FILTRO DE COMBUSTÍVEL. <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FILTRO DE COMBUSTÍVEL. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	PC		
0018	<u>1.039.010.00008537</u> FILTRO <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> FILTRO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> ELEMENTO DE SEGURANÇA YANMAR, para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188.	1,0000	UN		
TOTAL:					

SOLICITANTE
MARCELO NASCIMENTO VARGAS

APROVADOR
JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE

COMPRADOR



SC 01466/2024 (PC)			
Solicitado em:	10/07/2024	Solicitante:	MARCELO NASCIMENTO VARGAS - SAAE.MARCELOV
Aprovado em:	02/09/2024	Aprovador:	JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE PENHA - SAAE.JOAOP
Unidade solicitante:	SAAE - JACAREI - (1)		
Centro de consumo:	Unidade de Sistema de Água - (34)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	7 Dias

Justificativa
Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188. O SAAE dispõe de uma Mini escavadeira (equipamento próprio) para executar reparos de rede de água e esgoto com maior agilidade. Dessa forma, é necessário realizar manutenções preventivas no equipamento junto a empresas especializadas. Destas forma, esteja sempre operacional, evitando assim manutenções corretivas.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	519.190091 PJ - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MÃO DE OBRA <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Mão de obra - Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188.	---	---	
0002	519.190224 PJ - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - MAO DE OBRA. <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Deslocamento do técnico - IDA e VOLTA - para Revisão de 2000 horas do equipamento Mini escavadeira Yanmar VIO17 de serie OL338 e de motor J6188.	---	---	
TOTAL:				

SOLICITANTE MARCELO NASCIMENTO VARGAS	APROVADOR JOAO PAULO MURILO MACEDO FELIPPE	COMPRADOR
--	---	-----------



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188, de propriedade do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), com vistas à sua perfeita conservação e funcionamento, assegurando a disponibilidade do equipamento para atender às necessidades da autarquia.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva com o fornecimento de peças (genuínas) e mão de obra para Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188, conforme Plano de Manutenção Preventiva, indicado no manual do equipamento e corretiva.

2.1. A revisão relacionada às 2000 (duas mil) horas trabalhadas da mini retroescavadeira VIO17, dar-se-á de acordo manual do fabricante, no mínimo:

- Substituição dos líquidos/fluídos: arrefecimento do motor, freios;
- Substituição do óleo hidráulico e filtros;
- Substituição do óleo e filtros do motor;
- Substituição dos filtros de combustível e ar do motor;
- Verificação do sistema de freios de estacionamento e movimentação;
- Verificação sistema elétrico/eletrônico iluminação, ignição, alternador;
- Verificação de canecões hidráulicas;
- Verificação de embuchamentos;
- Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor;

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços de manutenção preventiva na Mini Escavadeira Yanmar VIO17:

- Verificação completa da mini escavadeira, incluindo verificação de todos os componentes;
- Lubrificação de todos os pontos de movimentação, conforme manual do fabricante;
- Troca de filtros e fluídos hidráulicos, conforme manual do fabricante;
- Ajustes e reparos necessários para garantir o bom funcionamento da máquina;
- Emissão de relatório técnico detalhado após a conclusão dos serviços.



2.2. Critérios de Qualidade

Os serviços deverão ser realizados por mão de obra qualificada e experiente, com utilização de peças originais Yanmar e ferramentas adequadas. A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas e procedimentos do fabricante, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o bom funcionamento da mini escavadeira.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O SAAE dispõe de uma Mini Escavadeira Yanmar VIO17, série OL338, com motor J6188, utilizada na execução de serviços de reparo e manutenção da rede de água e esgoto. A realização de manutenções preventivas periódicas é fundamental para garantir o bom funcionamento do equipamento, evitando quebras inesperadas, custos com reparos corretivos e indisponibilidade do equipamento para atender às demandas da autarquia.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade dispensa de licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA:

- Revisão de 2000 horas;
- O técnico da empresa capacitado e munido de todo ferramental necessário para executar a manutenção, deverá vir a Estação de Captação de Águas do SAAE de Jacareí, localizada a Rua Aparício Lorena, 120 – Jardim Liberdade, para executar a revisão da mini escavadeira.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

- 1 unidade de filtro de combustível do motor;
- 1 unidade de anel de borracha P44;
- 1 unidade de elemento filtrante de ar (SV08/VIO12);
- 1 unidade de filtro de óleo lubrificante D6;
- 1 unidade de anel de borracha 1A P-44;
- 1 unidade de elemento do filtro do filtro de combustível;



- 1 unidade de filtro de sucção de óleo hidráulico;
- 1 unidade de arruela de vedação 16 (Borr.);
- 1 unidade de correia EM V A-35 (89 cm);
- 1 unidade válvula termostática do motor;
- 3 litros de óleo do motor VTRON 15W40;
- 20 litros de óleo transmissão / hidráulico (balde de 20 litros);
- 2 litros de aditivo para radiador pronto 50/5;
- 1 tubo do cilindro da lâmina B.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças genuínas (novas e originais de fábrica e ou de qualidade de linha de montagem, com garantia dessas) e a mão de obra especializada (executadas por profissionais qualificadas e com todos o ferramental necessário para executar a manutenção, com garantia), a manutenção preventiva/corretiva deve atender o descrito no manual do fabricante e fidedignamente todas a normas do mesmo e a este termo de referência.

A empresa habilitada deve ter:

- Experiência em manutenção preventiva de mini escavadeiras Yanmar VIO17;
- Qualificação técnica dos profissionais;
- Disponibilidade de peças originais e ferramentas adequadas;
- Certificações de qualidade e segurança;
- Prazo de resposta para solicitações de serviço;
- Garantia dos serviços prestados.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Após a formalização da contratação do serviço por meio da compra direta, será emitida uma solicitação de retirada para o fornecimento dos itens constantes no orçamento, que consecutivamente gerará uma Autorização de Serviço;

7.2. A execução deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviço, na Estação de Captação de água (ECA) – Departamento de Operação e Manutenção, no endereço: Rua Aparício Lorena, 120, Jardim Liberdade - Jacareí/SP, devendo ser observado o horário de expediente da Instituição: das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.

7.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada descrita no manual ou neste termo de referência, a contratada deverá informar a CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.



7.4. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.5. Os serviços de revisão e manutenção preventiva/corretiva acima especificado constará de:

7.6. Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

7.7. Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica e ou de qualidade de linha de montagem, com garantia dessas) e mão de obra especializada a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

7.8. A revisão relacionada às 2000 (duas mil) horas trabalhadas da mini retroescavadeira VIO17, dar-se-á de acordo manual do fabricante, no mínimo:

- Substituição dos líquidos/fluídos: arrefecimento do motor, freios;
- Substituição do óleo hidráulico e filtros;
- Substituição do óleo e filtros do motor;
- Substituição dos filtros de combustível e ar do motor;
- Verificação do sistema de freios de estacionamento e movimentação;
- Verificação sistema elétrico/eletrônico iluminação, ignição, alternador;
- Verificação de canecões hidráulicas;
- Verificação de embuchamentos;
- Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor.

7.9. A revisão deverá atender as especificações e quantitativos indicados neste termo de referência, e ou superiores a definições deste termo.

7.10. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício ou defeito que prejudique sua utilização, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

7.11. A reposição ou substituição, conforme o caso, deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

7.12. No custo da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais e transporte;

7.13. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

8. DO VALOR ESTIMADO

Para a estimativa do valor para contratação foram utilizadas as médias de preços das propostas de empresas especializadas na manutenção e venda das peças em três localidades diferentes, que segue na planilha a seguir, chegando ao valor de R\$ 6.300,41.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNI.	MÉDIA DOS ORÇAMENTOS
1	Revisão de 2000 horas	5	HR	R\$ 1.603,33
2	Locomoção do técnico	1	KM	R\$ 1.131,20
3	Filtro de combustível do motor	1	PEÇA	R\$ 39,25
4	Elemento de filtro de combustível	1	PEÇA	R\$ 54,35
5	Anel de borracha P44	1	PEÇA	R\$ 9,76
6	Elemento filtrante de ar (SV08/VIO12)	1	PEÇA	R\$ 220,80
7	Filtro de óleo lubrificante D6	1	PEÇA	R\$ 47,88
8	Anel de borracha 1A P-44	1	PEÇA	R\$ 8,82
9	Elemento do filtro do óleo hidráulico	1	PEÇA	R\$ 493,52
10	Filtro de sucção de óleo hidráulico	1	PEÇA	R\$ 866,97
11	Arruela de vedação 16 (borracha)	1	PEÇA	R\$ 9,33
12	Correia EM V A-35 (89 cm)	1	PEÇA	R\$ 39,70
13	Óleo de motor VTRN 15W40 (litros)	3	LITROS	R\$ 158,91
14	Óleo transmissão / hidráulica	20	LITROS	R\$ 743,86
8	Válvula termostática do motor	1	PEÇA	R\$ 139,10
15	Aditivo para radiador pronto 50/5	2	LITROS	R\$ 101,28
17	Tubo de ar interno	1	PEÇA	314,45
18	Filtro de ar interno	1	PEÇA	R\$ 116,11
19	Filtro de combustível Yanmar VIO20-6/VIO30	1	PEÇA	R\$ 67,80
20	Elemento de segurança Yanmar VIO12	1	PEÇA	R\$ 134,00
				R\$ 6.300,41

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será custeada pelo Departamento de Operação e Manutenção.

Materiais:

39 | 0303 | 030301 | 17.512.0011.2250 | 3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.01 | 04 | 110.0000

Serviços:

40 | 0303 | 030301 | 17.512.0011.2250 | 3.3.90.39.00 | 3.3.90.39.19 | 04 | 110.0000



10. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado um funcionário capacitado para acompanhar e atestar os serviços prestados.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento deve ser condicionado à efetiva execução do serviço de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, incluindo prazos, qualidade e quantidades.

11.2. A empresa contratada deve apresentar documentos comprobatórios da execução dos serviços, como notas fiscais, relatórios de serviço, recibos e outros documentos exigidos no contrato.

11.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A CONTRATADA deverá proceder com o cancelamento ou prorrogação do vencimento da nota sempre que solicitado, a fim de sanar as ocorrências que impeçam o pagamento;

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Saae. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- Número do instrumento contratual dado pelo Saae;
- Descrição clara do objeto;
- Período de faturamento;
- Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao



responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7 O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A futura contratada deverá atender, quanto aos serviços a serem prestados, as especificações técnicas deste termo de referência, além daqueles requisitos previstos em edital quanto à habilitação.

Jacareí, 30 de julho de 2024.

Téc.º Johnas Raphael dos Santos
Unidade de Sistemas de Água

Eng.º Marcelo Nascimento Vargas
Supervisor de Unidade de Sistemas de Água

Eng.º João Paulo M. M. F. Penha
Diretor Depto. Operação e Manutenção